

Lei n. 348/60

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) destinados a pagar a remuneração correspondente às férias de

inverno do corrente ano, dos professores da Escola Normal Municipal.

- art. 2º - As despesas previstas no artigo anterior serão cobertas com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.
- art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Legião, 5 de Setembro de 1960.

ass: Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 5/9/60.

Josef Olim  
secretário